



NORMA DE PROCEDIMENTO – PCES Nº 013

Tema:	Procedimento para realização de vistoria em veículos automotores apreendidos pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES				
Emitente:	Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES				
Sistema:	N/A			Código:	N/A
Versão:	01	Aprovação:	IS nº 033/2025	Vigência:	31/01/2025

1. OBJETIVOS

1.1 Definir e padronizar o procedimento padrão a ser adotado pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES para realização de vistoria veicular de veículos e inseridos em procedimentos de responsabilidade da PCES;

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Decreto Nº 3505-R, de 20 de janeiro de 2014;
- 3.2 CI 181/2022 PCES/GAB de 29 de novembro de 2022;
- 3.3 CI 029/2021 – SESP/PC/SPRM/FTCGVA – de 24 de setembro de 2021 (EDOCs 2021-RSDBX7)
- 3.4 Resolução CONTRAN Nº 968, de 20 de junho de 2022.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Vistoria Veicular: Atividade técnica e investigativa que consiste na análise detalhada dos sinais identificadores de um veículo automotor. Tem como objetivo detectar indícios de adulteração em seus identificadores, componentes ou equipamentos, identificar possíveis irregularidades que possam configurar crime, conforme previsto no artigo 311



do Código Penal, e determinar a origem e o legítimo proprietário do veículo.

4.2 Vistoriador veicular: Oficial Investigador de Polícia devidamente habilitado por curso técnico para realizar a Vistoria Veicular. É responsável por elaborar o Relatório de Vistoria, descrevendo detalhadamente a originalidade do veículo e identificando possíveis indícios de adulteração ou remarcação do número de chassi.

4.3 Restituição do veículo: Procedimento administrativo realizado pela autoridade policial, consistente na devolução e entrega de veículos apreendidos, observando-se a natureza criminal ou legal da apreensão e garantindo a identificação do legítimo proprietário;

4.4 Remoção: Ato realizado pela autoridade policial que consiste no envio de veículos com restrição de natureza criminal ou legal a locais de guarda apropriados, conforme determinações legais e administrativas.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Todas as unidades policiais da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo;

6. PROCEDIMENTOS

T01 – APREENSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Para a liberação de um veículo apreendido pela autoridade policial, recomenda-se a realização obrigatória de vistoria veicular. Nos casos de apreensão decorrente de furto, roubo, apropriação indébita ou estelionato, a autoridade policial deve determinar a realização imediata da vistoria veicular por um vistoriador da unidade policial competente. Na ausência de vistoriador na unidade, o serviço deverá ser solicitado à Divisão Especializada de Furtos e Roubos de Veículos (DFRV).

A vistoria deve ser realizada exclusivamente por Oficial Investigador de Polícia devidamente habilitado, mediante determinação expressa da Autoridade Policial. Este procedimento deve ocorrer imediatamente após a apreensão do veículo, visando agilizar sua restituição conforme os termos da Circular Interna nº 181/2022 – PCES/GAB, de 29 de novembro de 2022.

T02- DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO E DO RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR



O Relatório de Vistoria Veicular deve ser elaborado no sistema informatizado da Polícia Civil do Espírito Santo (<http://dfrv-pces/login>) – até que ocorra a migração para o sistema DEON – e seguir os preceitos estabelecidos na Resolução CONTRAN Nº 968/2022. Este relatório deve incluir:

- Identificação do Número de Identificação do Veículo (NIV), popularmente conhecido como chassi.
- Placa, motor, etiquetas, plaquetas e outros sinais identificadores exigidos pela legislação.
- Fotografias digitais obrigatórias do local de gravação do NIV e do número do motor. Outras fotografias podem ser anexadas a critério do vistoriador.

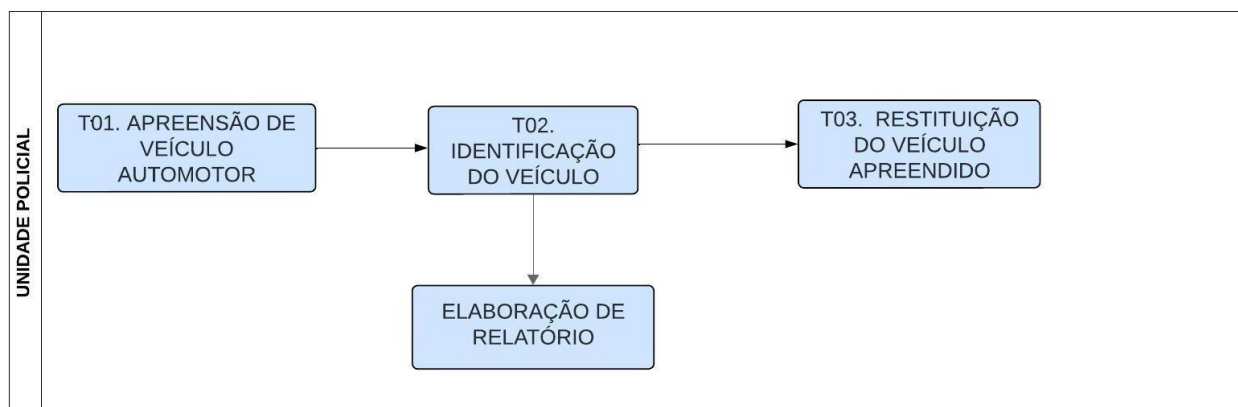
Caso existam dúvidas sobre a originalidade dos sinais identificadores ou se houver confirmação de adulteração, o vistoriador deve registrar essa informação no relatório, indicando a necessidade de exame pericial pela Polícia Científica do Estado do Espírito Santo.

T03- DA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO

A liberação de veículos apreendidos nos pátios destinados à apreensão e remoção deve ser realizada pelas Delegacias Regionais ou pela Divisão Especializada de Furtos e Roubos de Veículos (DFRV), através do Setor de Liberação de Veículos (SCAEV).

Devem ser seguidas as cautelas necessárias para garantir a identificação inequívoca do bem e de seu real proprietário, bem como as orientações da Norma de Procedimento PCES nº 008/2024, que regula a localização, identificação, apreensão e entrega de veículos furtados, roubados ou apropriados.

T04- FLUXOGRAMA:





7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Havendo a identificação de que se trata de um veículo com restrição, a unidade policial responsável deverá assegurar que os dados do veículo constem no campo "OBJETOS RELACIONADOS" do Boletim Unificado (BU), permitindo a busca pelo número da placa ou do chassi e facilitando sua localização.

7.2 A autoridade policial que determinar a apreensão do veículo em razão de sua natureza criminal ou legal deverá lavrar o auto de apreensão, que deve ser anexado ao BU no campo "ANEXOS DIGITAIS", assim como o Relatório de Vistoria Veicular.

7.3 Nos casos de procedimento avulso, toda a documentação digitalizada deve ser anexada ao procedimento ou inserida como anexo digital no próprio BU, visando à fácil localização dos documentos.

7.4 Deve-se observar rigorosamente a Norma de Procedimento PCES nº 008/2024, que trata dos procedimentos de localização, identificação, apreensão e entrega de veículos furtados, roubados ou apropriados, especialmente no que diz respeito à liberação dos veículos apreendidos.

8 ANEXOS

8.1 ANEXO I - CI 181/2022 PCES/GAB de 29 de novembro de 2022;

8.2 ANEXO II - CI 029/2021 – SESP/PC/SPRM/FTCGVA – (EDOCS 2021-RSDBX7);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



9 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Nicolle Santiago de Castro Perúcia Coordenadora da UECI-PCES	Elaborado em: 11/11/2024
Egisto Silva Nicoletti OIP - Cartório Central DFRV	
Marcos Aurélio Ferreira Oliveira Delegado Chefe da DFRV	
APROVAÇÃO:	
José Darcy Santos Arruda Delegado geral da PCES	Aprovado em: 30/01/2025 IS nº 33 de 30/01/2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXOS

ANEXO I



GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL



CI. 181/2022 - PCES/GAB

Vitória/ES, 29 de novembro de 2022.

Aos Exmos. Superintendentes

SPRM, SPRS, SPRSR, SPRN, SPRNO

Assunto: Procedimentos de entrega veículo roubado/furtado, vistoria e baixa de restrição veicular

Exmos. Superintendentes,

CONSIDERANDO a constante necessidade da Administração Pública em realizar atualizações, adequando a prestação do serviço com as modernizações tecnológicas e organizacionais e como consequência fornecer serviços públicos de eficiência e qualidade;

CONSIDERANDO que inúmeros proprietários de veículos recuperados, após recebimento do auto de depósito, expedido pela autoridade policial, e já na posse do bem, deixam de comparecerem à Divisão de Furtos e Roubos de Veículos, e por consequência não é dado baixa da restrição, o que tem gerado falsos alarmes de veículos furtados/roubados no Sistema Cerco Inteligente do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser sanada tal situação, bem como a necessidade de agilizar o processo de entrega, com a respectiva baixa da restrição dos veículos recuperados às vítimas de furto e roubo.

RESOLVE:

I- As Delegacias Regionais responsáveis pelo recebimento da ocorrência de recuperação do veículo produto de furto ou roubo, ficarão responsáveis pelo procedimento de vistoria veicular, bem como pela baixa da restrição, que será realizado pelo vistoriador da Regional ou outro policial indicado pelo respectivo Exmo. Superintendente;

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luiza - Vitória / ES - CEP: 29045-402 Tel.: (27) 3137-9089
E-mail: apologab@pc.es.gov.br - Site: <https://pc.es.gov.br/> - CNPJ: 27.470.897/0001-73

2022-C98V83 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 01/12/2022 17:28 PÁGINA 1 / 3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da
Segurança Pública e Defesa Social



GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL



II- Após o procedimento de vistoria veicular, e da expedição do Auto de Entrega, o vistoriador ficará responsável por acessar o sistema DETRANET para a respectiva baixa de restrição de furto ou roubo, e restrição de impedimento administrativo veicular (para fins de liberação do veículo nos pátios credenciados), mediante o encaminhamento obrigatório da documentação abaixo descrita, para o e-mail da Divisão de Furtos e Roubos de Veículos (dfrv.baixa@pc.es.gov.br);

- a) ofício do Delegado informando da recuperação do veículo e respectiva baixa da restrição (com dados do veículo);
- b) Laudo de Vistoria (ou pericial, caso a vistoria não identifique o veículo);
- c) Auto de Entrega do veículo com RG do recebedor;
- d) Boletim Unificado do furto/roubo e o Boletim Unificado de recuperação;
- e) Documento do veículo;
- f) Documento do recebedor/proprietário.

III- Para recebimento da senha de acesso ao Sistema DETRANET os Exmos. Superintendentes deverão encaminhar a solicitação via e-mail para o Serviço de Contraineligência – SCI (sci.dipc@pc.es.gov.br), devendo constar: a) o nome completo; b) CPF; c) número funcional; d) cargo; e) localização, dos vistoriadores e do policial indicado, que serão responsáveis pelas vistorias dos veículos recuperados e pela baixa da restrição, na sua área de atuação.

IV- Estas regras começam a valer a partir de 19 de dezembro de 2022, data em que os Autos de Depósito de veículos recuperados não deverão mais serem expedidos.

Atenciosamente,


JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II



SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL METROPOLITANA
FORÇA-TAREFA CONJUNTA DE GESTÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS



CI n. 029/2021 – SESP/PC/SPRM/FTCGVA

Vitória/ES, 24 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Delegado Geral da PC/ES,
Dr. José Darcy Santos Arruda,

Aos Exmos. Superintendentes SIAE, SPE, SPRS, SPRSR, SPRNO e SPRN,

Assunto: aplicativo para acionamento do serviço de remoção de veículos

Na data de 24/09/2021 foi apresentado à FCGVA pelo Sr. Davi José Mendes, Coordenador de Remoção, Depósito e Leilões de Veículos do Detran/ES, um aplicativo para acionamento, pelos Policiais Civis, do serviço de remoção de veículos vinculados a ocorrências, já disponível às Guardas Civis Municipais e à Polícia Militar.

O aplicativo atenderá as 03 (três) empresas que atualmente administram os pátios credenciados em funcionamento no Estado: Águia Assistência, BR Estadia e MR Estadia, com exceção dos municípios de Vila Velha e da região de Cachoeiro do Itapemirim¹ que eram atendidos pela Rebozar e estão em processo de contratação de nova empresa pelo Detran/ES.

I - FORMAS DE ACIONAR O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO

O Policial Civil poderá acionar o serviço de remoção de duas formas:

01). Através do aplicativo instalado em *smartphone*: o usuário deverá estar no mesmo local que o veículo a ser removido, pois seu endereço será identificado por geolocalização;

02). Através do *site* acessado em computador: o usuário poderá estar em local diverso do veículo, pois informará os dados para a localização do veículo;

II - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DO APLICATIVO

¹ Cachoeiro de Itapemirim, Atilio Vivácqua, Castelo, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Mimoso do Sul, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul e Vargem Alta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa Social



SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL METROPOLITANA
FORÇA-TAREFA CONJUNTA DE GESTÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa Social

O aplicativo não está disponível nas lojas de aplicativos. Para fazer o *download*, o Policial Civil deverá acessar o site detranes.app.br ou acionamentoses.wincer.com.br através do navegador do *smartphone*.

Acessado o *site*, ao lado da barra com o endereço, o Policial Civil deverá clicar sobre opções (três pontos) e instalar o aplicativo ou adicioná-lo à tela inicial.

O usuário (agente@detran.es.gov.br) e a senha (Detr@n2021) são unificados para toda a PC/ES, o acesso será validado pelo CPF do Policial Civil.

Ao criar uma solicitação de remoção, o Policial Civil deverá inserir no campo observação, dados adicionais que facilitem a chegada do guincho ao local, pois o endereço será preenchido automaticamente por geolocalização.

O Policial Civil deverá selecionar um motivo para a remoção, inserir o seu nome, CPF e telefone (útil caso o operador do guincho necessite fazer contato). Informações sobre o veículo a ser removido também deverão ser preenchidas, tais como placa ou chassi. Caso as informações apresentadas após a inserção da placa não correspondam ao veículo que será removido (placa aparente), o agente deverá comunicar tal fato no campo observação.

No campo GRV (guia de remoção de veículo), deverá ser informado o número do BU (Boletim Unificado) ao qual o veículo está relacionado.

Preenchidos tais dados, solicita-se a remoção. O acompanhamento de uma remoção será possível na aba ocorrências, que indica todos os acionamentos ativos do usuário.

Na aba pátios estão os contatos dos pátios credenciados pelo Detran/ES, responsáveis pela remoção dos veículos.

III - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DO SITE

O Policial Civil deverá acessar o site sistema.detranes.app.br ou detranes.wincer.com.br, e inserir o usuário (detranadm@detran.es.gov.br) e senha (Detr@n2021) que também são unificados para a PC/ES.

As mesmas informações preenchidas para a solicitação de remoção via aplicativo também são necessárias no *site*, além do endereço onde está o veículo a ser removido, o qual deverá ser detalhado.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luiza - Vitória / ES - CEP: 29.045-402
(27) 3227-5304 / (27) 3227-5239
E-mail: ftcqv@pc.es.gov.br - Site: <https://pc.es.gov.br/> - CNPJ: 27.470.897/0001-73



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa Social



SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL METROPOLITANA
FORÇA-TAREFA CONJUNTA DE GESTÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa Social

O Policial Civil também deverá selecionar o pátio responsável pela remoção do veículo, informação preenchida automaticamente caso o acionamento ocorra pelo aplicativo.

No site do Detran (<https://detran.es.gov.br/servico-de-remocao-de-veiculos>) e no arquivo em anexo, estão listados os municípios e os respectivos pátios.

No acionamento através do site, o Policial Civil que preencher os dados deverá informar o seu CPF, no campo observação sugerimos que informe o nome e o CPF do Policial Civil que está no local do veículo e solicitou a remoção.

IV - OBSERVAÇÕES

O cancelamento de uma solicitação de remoção deverá ser comunicado ao pátio responsável pela remoção.

Após a remoção, a atual localização do veículo, se está no pátio credenciado ou já foi transportado ao Pátio Central do Detran/ES (Campinho da Serra, Serra/ES), poderá ser obtida acessando a aba Pátios (consultas>histórico) na plataforma DetranNet.

Para demais informações, estamos à disposição para auxiliar as Unidades Policiais.

Atenciosamente,

Andreia Maria Pereira dos Santos
Superintendente de Polícia Regional Metropolitana
Coordenadora da Força-Tarefa Conjunta de Gestão dos Veículos Apreendidos